



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Objeto: Execução de apresentação artística do grupo musical BANDA PÉROLA NEGRA, consistindo na realização de apresentação do mesmo, inserida nas festividades alusivas ao 33º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do município, a se realizar no dia 20 de março de 2025, com duração aproximada de 3 (três) horas, junto à Praça do Mirante, área central da cidade de Barra do Rio Azul – RS.

Contratada: PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.281.549/0001-10, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 1505, Sala 02, Centro, município de Maravilha – SC.

Preço: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: 03.01.2004.3390.39.00.00.00.0001(36) *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

Prazo da Contratação: 31/03/2025.

Justificativa: Contratação de apresentação artística do grupo musical BANDA PÉROLA NEGRA, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, inserida nas festividades alusivas ao 33º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa do município.

A razão da escolha de tal grupo/banda, como sendo a BANDA PÉROLA NEGRA é que se trata de conjunto que toca gênero musical que é do gosto popular local, ainda, se trata de uma das maiores bandas do gênero na região Sul do País, com inúmeros trabalhos, agraciados pela crítica especializada e opinião pública comum, inclusive com inúmeros videoclipes gravados, alguns com mais de milhares de visualizações, de sucesso reconhecido nas redes sociais, se tratando portanto, de banda com membros de renome regional e até nacional.

Se trata de um grupo musical com mais de duas décadas de atuação que conta com membros de grande expressão no Sul do País, que já realizou inúmeras apresentações



artísticas desta natureza, que já participou de programas televisivos do gênero, com milhares de visualizações em diferentes plataformas de músicas e vídeos, sendo na atualidade um dos grupos de maior destaque no segmento, conhecida, reconhecida e consagrada a nível nacional.

Trata-se de procedimento de inexigibilidade de licitação – registrado sob n.º 002/2025, visando à contratação de show artístico, a teor do art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21.

O expediente encontra-se devidamente justificado. Constitui-se em apresentação de show artístico com artistas (grupo musical) reconhecidos, consagrados pela opinião pública, com muitos anos de atuação neste tipo de evento, com repertório e atuação diferenciada para este tipo específico de apresentação, tornando inexigível a licitação para a contratação de tal apresentação, conforme indicação dos serviços.

Ante a análise efetivada, diante do interesse público de realização dos serviços afetos à apresentação de show artístico, na contratação artistas consagradas pela opinião pública, especialmente a local, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com base nos fundamentos apreciados, para a contratação da BANDA PÉROLA NEGRA, diretamente com o grupo musical/banda, a teor do artigo 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/21, vez que se trata de contratação de profissionais do setor artístico, diretamente, para a realização de apresentação artística no dia 20 de Março de 2025, pelo valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Salienta-se que o preço encontra-se dentro do valor de mercado (inclusive abaixo), conforme documentos acostados ao processo de Inexigibilidade de Licitação registrado sob n.º 002/2025.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133/21, quanto à justificativa da inexigibilidade e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



inexigibilidade da licitação a teor do art. 74, inciso II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

I – Proposta financeira;

II – Ato constitutivo;

III – Negativas fiscais;

IV – Comprovação da compatibilidade do preço;

V - Comprovação de existência de dotação orçamentária.

Assim, solicita-se o recebimento e processamento da presente nos termos da lei.

Barra do Rio Azul, RS, 14 de fevereiro de 2025.

Mauro Antônio Serraglio
Secretário Municipal da Administração